O produto encontra-se interditado cautelarmente no estado e está sob a guarda e responsabilidade dos detentores do mesmo. No caso da empresa discordar dos resultados do laudo poderá apresentar recurso ou requerer pericia de contraprova no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de efetivação deste edital, conforme o disposto no parágrafo 10 do art. 118 c/c o caput do art. 119 da Lei 13.317/99. Em caso de silêncio por parte da empresa, o laudo de amblias esrá definitivo, conforme preconiza o parágrafo 1º do art. 119 da Lei supracitada. Uma via da NOTIFIÇAÇÃO DA GERÊNCIA COLLEGIADA - NGC DA SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DVMC. SVS. n. 5/16 - 586/16 encontra-se à disposição da empresa na Diretoria de Vigilância de Medicamentos e Congêneres. Esta Notificação será efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Publique-se!

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.

ne-se!

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.

Alessandro de Souza Melo

Diretor de Vigilância em Medicamentos e Con

26 978240 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊN-CIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA №. 06/2017/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, 1 e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 0.6/2017, referente ao produto: Tempero Pimenta do Reino Preta Moida; marca: Fa; data de fabricação: 27/03/2017; data de validade: 27/03/2019; lotte: 21424; distribuido por: Junco Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 66.312.653/0001-14, localizada na R. Lineu Anterino Mariano, 505, Distrito Industrial, Uberlândia/MG — CEP 38.402-346, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Resolução nº. 14, de 28 de março de 2014, art. 4º, X. "b", matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (3 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução nº. 14/2014, art. 13, Anexo 1 (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto). O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 1818.1Po/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias — IOM/FUNED (LACEN/MG). O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância

Belo Horizonte, 21 de junho de 2017.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitán

26 978072 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.780. DE 20 DE JUNHO DE 2017.

RESOLUÇÃO SES/MG № 5.780, DE 20 DE JUNHO DE 2017. Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Resolução SES/MG nº 4.321, de 21 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando: a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências:

nos 8,000, de 19 de setembro de 1990, e 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Unico de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras pro-

vidências; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.505, de 20 de junho de 2017, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios aprovados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.832, de 21 de maio de 2014.
RESOLVE:

RESOLVE: Art. 1º Prorrogar automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Resolução SES/MG nº 4.321, de 21 de maio de 2014, pelo periodo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação desta

Resolução.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo tem por objetivo viabilizar a prorrogação do prazo para a execução do objeto dos referidos Termos de Compromisso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

FERIAS PRÉMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 0920046-0 JOAQUIM TADEU DA FONSECA, referente ao 1º quinquênio publicado em 09/02/2002: onde se lê a partir de 30/05/1993, leia-se a partir de 31/05/2001, referente ao 2º quinquênio publicado em 15/07/2003: onde se lê a partir de 29/05/2002, leia-se a partir de 30/05/2014, conforme Nota Técnica nº 0288/2017.

RETIFICAO(S) ATO(S) de gozo de férias-prêmio referente ao(s) servidor (es): Masp 381834-1 DENISE NOGUEIRA LUZ PEREIRA, publicado em 24/01/2008: onde se lê 01 mês(s) a partir de 10/2/2008, referente ao 2º quinquênio, leia-se 01 mês(s) a partir de 10/02/2008, referente ao 1º quinquênio, leia-se 01 mês(s) a partir de 10/07/2015, referente ao 3º quinquênio, leia-se 01 mês a partir 01/07/2015, referente ao 3º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 3º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 3º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio, leia-se 01 mês a partir de 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio de 01/07/2015 referen

tir 01/07/2015, referente ao 3º quinquênio, Ieia-se UI mes a parui ue 01/07/2015 referente ao 5º quinquênio. FÉRIAS PRÉMIO – CONCESSÃO CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4ºdo artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): MASP 0920046-0 JOA-QUIM TADEU DA FONSECA, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 27/07/2016, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 27/07/2016, Masp 0914681/2, ELIANE MENDES DA SILVA SYL-VIO, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 27/07/2016.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servic (es): Masp. 384.184-8 MARLENE COSTA DOS SANTOS, a partir 02/06/2017.

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

ODiretor de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Geraisinstaura o processo administrativo denº 00108564 1321 2017(SIGED), nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em razão do pagamento de valores relativos à remuneração/proventos após o falecimento da servidora Josefina Altomore Saldones, MASP 913181-4,no períodode 27/04/2017 a 31/05/2017.

26 978348 - 1

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº. 07/2017/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, 1 e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº. 07/2017, referente ao produto: Canela em Pó; marca: Viçosa; data de fabricação: 01/2017; data de validade: 24 meses; lote: VIDE DATA DE FABRICAÇÃO; fabricado por: Temperos Viçosa Ltda., inscrita no

CNPJ sob o número: 02.288.618/0001-24, localizada na Rua B, Quadra 150 — Distrito Industrial, Bairro Barrinha, Viçosa/MG — CEP 36.570-000, por representar risco de agravo à saúde da população, em virtude de apresentar, nos termos da Resolução nº 14, de 28 de março de 2014, at. 4º, X, "b", matéria estranha indicativa de risco à saúde humana, a saber: pelo de roedor (10 fragmentos por 50 g do produto) acima do limite máximo de tolerância estabelecido pela citada Resolução nº 14/2014, art. 13, Anexo 1 (1 fragmento de pelo de roedor por 50 g do produto). O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 1825.1Po/2017, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Belo Horizonte. 21 de jumbo de 2017

otifique-se. Belo Horizonte, 21 de junho de 2017. Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitár

26 978073 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.778, DE 20 DE JUNHO DE 2017. i incentivo financeiro, referente à competência 2017, para cus ado aos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) em funcio

mento no Estado de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições

legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadula, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras

providências; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde. SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos finanna área da saúde;

sous e sonte as unisterientesias inteligoverinamentais un electurisos inimiceiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8,080, de 19 de setembro de 1990, e 8,689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7,508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

idências; e a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.498, de 20 de junho de 2017, que aprova incentivo financeiro, referente à competência 2017, que aprova incentivo financeiro, referente à competência 2017, para custeio destinado aos Serviços Residenciais Terapeuticos (SRT) em funcionamento no Estado de Minas Gerais.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir incentivo financeiro, referente à competência 2017, para custeio destinado aos Serviços Residenciais Terapeutica 2017, para custeio destinado aos Serviços Residenciais

RESOLVE:
Art. 1º Instituir incentivo financeiro, referente à competência 2017, para custeio destinado aos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) em funcionamento no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Farão jus ao incentivo previsto no art.1º desta Resolução, os municípios constantes no Anexo Único desta Resolução, que possuem SRT em funcionamento.
Art. 3º Valor total do incentivo financeiro de que trata o art. 1º desta Resolução é de R\$ 4.068.000,00 (quatro milhões e sessenta e oito mil reais) e será repassado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a cada SRT.

reais) e sera repassado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a cada SRT.

Parágrafo único - Na competência de 2017, os repasses correrão por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.422.179.4578.0001 – 334141

-10.1, do Tesouro Estadual Art. 4º - Para o recebimento do incentivo financeiro, deverão ser assinados Termos Aditivos aos Termos de Compromisso vigentes, via Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 5º - Os valores do recurso financeiro de custeio, no ano de 2017, serão repassados em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde – FES, aos Fundos Municipais de Saúde – FMS.

Parágrafo único - O período de apuração para pagamento do incentivo de que trata esta Resolução será de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 6º - O prazo para execução do recurso de custeio será de 12 meses a partir da data de recebimento do mesmo.

Art. 7º - Ficam mantidas as regras de execução, monitoramento, controle e avaliação constantes da Resolução SES/MG nº 5.497, de 06 de dezembro de 2016.

dezembro de 2016.

dezembro de 2016.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.
LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.778. DE 10

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.778, DE 20 DE JUNHO DE 2017 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.

26 978336 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da
CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0914547-5, Maria Aparecida Nicomedes de Campos Maciel, referente ao 4º quinquênio adm., a partir
de 03/02/2016.
ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0914547-5, Maria

CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 091454/->, Maria Aparecida Nicomedes de Campos Maciel, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 03/02/2016.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0914547-5, Maria Aparecida Nicomedes de Campos Maciel, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 23/11/1991 com vigência em 11/06/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 30/06/1993 com vigência em 29/03/1993 e 3º quinquênio adm., publicado em 06/05/1998 com vigência em 28/03/1998, conforme nota técnica nº . 287/2017; Masp 0900498-7, Eliana Márcia Fialho de Sousa Bandeira, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 06/12/1990 com vigência em 01/08/1909, 2º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 04/08/1909, 3º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 03/08/1995, 4º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 30/07/2010, 5º quinquênio adm., publicado em 07/10/2015 com vigência em 30/07/2010, 5º quinquênio adm. publicado em 07/10/2015 com vigência em 30/07/2010, 5º quinquênio adm. publicado em 07/10/2015 com vigência em 30/07/2010, publicados em 07/10/2015 com vigência em 20/08/2016.

C

26 978252 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.497, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Aprova incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 aconcidentado

e considerando:
- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a 1 e i Complementar nº 141. de 13 de janeiro de 2012, que regula-

ceiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os
valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados,
Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a
saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas estabelece os criterios de facalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organiza-ção interfederativa, e dá outras providências;
 a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a

- a Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transfornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofirimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências:

ovidências; 1 Lei Estadual nº 12.684, de 01 de dezembro de 1997, que altera a Lei stadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promo-o da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental,

Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1725, que da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 01 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental,

ção da saude e da tennegração social de periode de doutras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe

es obre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; - a Portaria GMMS n° 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial poderão constituir-se nas seguintes modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS II, CAPS III, CAPS ADII, definidos por ordem crescente de porte/complexidade/abrangência producingos!

cia populacional; - a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabe lece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 3.089, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece um novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS;

Nº MUNICÍPIO NÚMERO DA PROPOSTA VALOR TOTAL

- a Portaria GM/MS nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine os Centros de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas 24 horas – CAPS ADIII, e os respectivos incentivos financeiros; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 4 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Alcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Unico de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG; - o Plano Diretor de Regionalização da Saúde no Estado de Minas

Odudas Drogas no aninot do sistenia Unico de Sadude de Minas Gerais SUS-MG;

- o Plano Diretor de Regionalização da Saúde no Estado de Minas Gerais / SES-MG;

- as Recomendações do Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada em 2010;

- as Pactuações Microrregionais;

- a necessidade de estabelecer o incentivo estadual temporário aos Centros de Atenção Psicossocial — CAPS, até uma possível pactuação do financiamento tripartite pela CIB-SUS/MG; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 233ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2017.

OTMIRZA

Art. 1º Fica aprovado incentivo financeiro, referente à competência de 2017, para custeio destinado aos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, habilitados pelo Ministério da Saúde, em suas diversas modalidades, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 20 de junho de 2017.

LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/ MG № 2.497, DE 20 DE JUNHO DE 2017 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

26 977975 - 1

CONSOLIDADO DE PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE CADASTRADAS NO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere A Colinssao integestores papar late do Sistenia Unico de saude do Estado de Minisa Gerais - Clis-SO/MO, no dos de suas antorições que ine Confere o art. 46 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, divulga as propostas de aquisição de equipamentos/material permanente cadastradas no Fundo Nacional de Saúde homologadas na 233º Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete, no termo do Anexo deste ato.
Belo Horizonte, 26 de junho de 2017.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ECOORDENADOR DA CIB-SUS/MG

LINIDADE/INSTITUIÇÃO

Dourse Dour	Nº	MUNICÍPIO	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL	ASSUNTO	UNIDADE/INSTITUIÇÃO
Dourados 3000011738210-700 R\$ 50000000 Inferemento do NAC Sunt Casa de Marcrécida	1	Abadia dos Dourados	360001177882/01-700	R\$ 100.000,00	Incremento do PAB	Fundo Municipal de Saúde
A raguant 36000 127412 201-700 R\$ 500 000	2		360001177882/01-700	R\$ 100.000,00	Incremento do PAB	Fundo Municipal de Saúde
4 Anguaria 1929/78/000/117-001 RS 19000000 Alonaker pacientes em Secretaria Municipal de Saide Rosport RS 119300 RS 119300 Recretario do MAC April RS 1200-200000 RS 119300 RS 119300 RS 119300 RS 119300 RS 119300 RS 1193000 Aquisição de Equipamento Rosport Rosport RS 10000000 Aquisição de Equipamento Rosport RS 10000000 Aquisição de Equipamento Rosport RS 10000000 Aquisição de Equipamento RS 10000000 Aquisição de Equipamento RS 10000000 RS 1193000000 RS 1193000000 Aquisição de Equipamento RS 1193000000 RS 1193000000 RS 11930000000 RS 11930000000 RS 11930000000 RS 119300000000 RS 119300000000000000000000000000000000000	3		36000.1273412/01-700	R\$ 500.000,00	Incremento do MAC	*
Section Sec	4				Atender pacientes em	
Cascalho 12202.496000/1170-03 RS 149 970,00 Aquisição de Equipamento Contro de Sade de Cascalhe (Contro de Sade de Sade de Cascalhe (Contro de Sade de Cascalhe (Contro de Sade de Sade de Cascalhe (Contro de Sade de Cascalhe (Contro de Sade de Sade de Sade de Cascalhe (Contro de Sade de Sade de Sade de Cascalhe (Contro de Sade de Sade de Sade de Sade de Sade de Cascalhe (Contro de Sade Sa	5					-
Coromandel	6			R\$ 149.970,00	Aquisição de Equipamento/	Centro de Saúde de Cascalho
Coromanded 12157.307000/1170-01 R\$ 249.780.00 Aquisição de Equipamentos Saude da Familia Vecture Fortario R\$ 249.780.00 Aquisição de Equipamentos Saude da Familia Vecture Fortario R\$ 249.780.00 Estruturação Atenção Básica Centro Odonológico Unidade de Saude da Familia Vecture Fortario Saude Via Saude Via Saude da Familia Vecture Fortario Saude Via Saude	7	Chapada				Unidade Básica de Saúde Cha-
Coromanded 12157.307000/1170-01 RS 249/780,00 Aquisição de Equipamentos Felix Membre Persira Indiade de Persira Borges		Gaúcha	114/2.181000/11/0-01	K\$ 100.000,00	Material Permanente	
Coromandel	8	Coromandel	12157.307000/1170-01	R\$ 249.780,00	Aquisição de Equipamentos	de Saúde da Família Dr. José Flávio R Pereira/Unidade de Saúde da Família Vicente Fer- reira Borges
Centro Montel 12157.307000/1170-01 R\$ 249.780,00 Estruturação Atenção Básica Centro Octonologica Unidade Flavo R. Pereira Unidade de Saúde de Familia Dr. José Flavo R. Pereira Unidade de Actenção Básica Proto Socorro Municipal Dr. Socorro Municipal D	9	Coromandel	12157.307000/1170-01	299.960,00	Aquisição de Equipamentos	
12 Dom Bosco 13317.364000/1150-02 RS 99.971.70 Incremento PAB Centro de Saúde Dom Bosco e Posto de Saúde Dom Bosco de Posto de Saúde Dom Bosco de Posto de Saúde Dom Bosco e Posto de Saúde Dom Bosco de Posto de Posto de Saúde Dom Bosco e Posto de Saúde Dom Bosco e Posto de Posto de Posto de Saúde Dom Bosco de Posto	10	Coromandel	12157.307000/1170-01	R\$ 249.780,00	Estruturação Atenção Básica	Centro Odontológico/Unidade de Saúde da Família Dr. José Flávio R Pereira/Unidade de Saúde da Família Vicente Fer- reira Borges
12 Dom Bosco 13317.364000/1150-02 R\$ 99.971.70 Incremento PAB Centro de Saúde Dom Bosco Participari de Compositio Participari	11	Coromandel	12157.307000/1170-03	R\$ 299.960,00	Estruturação Atenção Básica	Pronto Socorro Municipal Dr Sebastião Machado
Sameraldas 21432.290000/117002 R\$149.900,00 Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Anexêssia, Oxinetro de Podestia (Aparelho de Anexêssia, Oxinetro de Podestia (Aparelho de Anexêssia, Oxinetro de Podestia) Aquisição de equipamento (Aparelho de Anexêssia, Oxinetro de Podestia) Aquisição de equipamento (Aparelho de Anexêssia, Oxinetro de Podestia) Aquisição de equipamento (Aparelho de Sulformanente (Unidades Básicas de Saúde (Arexês de Caralho - 690) (Aparelho de Sulformanente) Aquisição de equipamento (Aparelho de Su	12	Dom Bosco	13317.364000/1150-02	R\$ 99.971,70	Incremento PAB	Centro de Saúde Dom Bosco e Posto de Saúde Vila Santo Antônio
Lucas - 689813, Esmeraldas	13	Esmeraldas	21432.290000/117002	R\$149.900,00	permanente para Unidade de	Municipal 25 de Maio. Ésfi- gomamômetro de Pedestal, Aparelho de Anestesia, Oxi- metro de Pulso, Monitor Mul- tiparâmetros, Desfibrilador
Estrela do Sul	14	Esmeraldas	21432.290000/117001	R\$ 249.990,00	e material permanente,	Alves de Carvalho - 6990185, Esmeraldas UBS Sandra das Graças Moreira - 7441223, PSF Ângela Francisca - 9015108, PSF Dumaville - 9030611, UBS Tenente Flávio Maciel- 90389590
Estrela do Sul	15		12496.5310001/17-002	R\$ 5.970.000,00	Equipamento para Atenção Básica	reira da Silva, Posto de Saúde de Doleriana e Unidade Mista Sebastião Pães de Almeida
Estrela do Sul	16		12496.5310001/17-003	R\$ 300.000,00	Equipamento para Atenção Básica	reira da Silva, Posto de Saúde de Doleriana e Unidade Mista Sebastião Pães de Almeida
Estrela do Sul 36000.1232732/01-700 R\$ 250.000,00 Incremento do PAB reira da Silva, Posto de Saúde de Doleriana e Unidade Mista Sebastião Pães de Almeida Centro de Saúde PSF Elma 13835.6640001/17-001 R\$ 100.000,00 Incremento PAB Secretaria Municipal de Saúde PSF Elma 13835.6640001/17-001 R\$ 100.000,00 Incremento PAB Secretaria Municipal de Saúde Posto de Saúde PSF Elma Material Permanente Material Permanente Posto de Saúde Goaiminas Formatie Posto de Saúde Goaiminas Formatie Posto de Saúde/Unidade Básica Centro de Saúde/Unidade Básica Unidade de Saúde de Grupiara Centro de Saúde/Unidade Básica Centro de Saúde/Unidade Básica Centro de Saúde/Unidade Básica Unidade de Saúde de Grupiara Centro de Saúde/Unidade Básica Centro de S	17		12496.5310001/17-001	R\$ 140.000,00	Equipamento para Atenção Básica	reira da Silva, Posto de Saúde de Doleriana e Unidade Mista
Pama	18		36000.1232732/01-700	R\$ 250.000,00	Incremento do PAB	Policlínica Dr Amaury Fer- reira da Silva, Posto de Saúde de Doleriana e Unidade Mista Sebastião Pães de Almeida
Permisso	19	Fama	13835.664000/1170-01	R\$ 99.970,00		Centro de Saúde PSF Elma
Posto de Saúde Goaiminas Formoso 13582.860000/1170-13 R\$ 180.000,00 Aquisição de Equipamento/ Material Permanente Posto de Saúde Goaiminas Formoso e Centro de Saúde/Unidade Básica	20	Fama	13835.6640001/17-001	R\$ 100.000,00		Secretaria Municipal de Saúde
23 Grupiara 2483000310122201545250031 R\$ 100.000,00 Incremento do PAB Unidade de Saúde de Grupiara 2489000610122201545250031 R\$ 50.000,00 Incremento do PAB Unidade de Saúde de Grupiara 2889000610122201545250031 R\$ 50.000,00 Incremento do PAB Unidade de Saúde de Grupiara 25 Indianópolis 360001275062/01-700 R\$ 76.000,00 Incremento do MAC UBS	21		13582.860000/1170-13	R\$ 180.000,00		Posto de Saúde Goaiminas For- moso e Centro de Saúde/Uni-
23 Grupiara 248300031012220154525003 R\$ 100.000,00 Incremento do PAB Unidade de Saúde de Grupiara	22	Formoso	13582.860000/1170-14	R\$ 99.980,00	Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	
25					Incremento do PAB	Unidade de Saúde de Grupiara
26		Grupiara Indianápolia				Unidade de Saúde de Grupiara
27						UBS
Monte Alegre de Minas Muriaé 360000.1144152/01-700 R\$ 279.000,00 Estruturação Atenção Básica Atenção Básica Atenção Básica Atenção Básica Muriaé 3820000610301201585810031 R\$ 250.000,00 Programa Requalifica UBS Ampliação da UBS Porto Municipal de Saúde de Muriaé Municipal de Saúde de Muriaé Municipal de Saúde de Muriaé Marcinio Mac Santa Casa - Executar APAE AP						UBS São Joaquim/UBS de Pandeiros/UBS Várzea Bonita. Prefeitura Municipal de Janu- ária/Secretaria Municipal de
29 Alegre de Minas 360000.1144152/01-700 R\$ 279.000,00 Estruturação Atenção Básica Atenção Básica 30 Muriaé 3820000610301201585810031 R\$ 250.000,00 Programa Requalifica UBS Ampliação da UBS Porto Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal/Secretaria 31 Patrocínio 36000.1219712/01-700 R\$ 500.000,00 Incremento MAC Santa Casa - Executar 32 Patrocínio 36000.1113232/01-700 R\$ 53.161,00 Incremento MAC APAE 32 Pirgóba 11080.582000/11.7 001 P\$ 243.000.00 Aquisição de Micro - Ônibus Prefeitura Municipal/Secretaria	28	Alegre de Minas	360000.1144202/01-700	R\$ 400.000,00	Incremento Custeio MAC	Santa Casa Monte Alegre de
Nutriac 36200001030120133310031 R\$ 250.000,00 Ampliação da UBS Porto Municipal de Saúde de Muriaé 31 Patrocínio 36000.1219712/01-700 R\$ 500.000,00 Incremento MAC Santa Casa - Executar 32 Patrocínio 36000.1113232/01-700 R\$ 53.161,00 Incremento MAC APAE 33 Piroble 11080.853000/11.7.001 P\$ 242.000.00 Aquisição de Micro - Ônibus Prefeitura Municipal/Secretaria	29	Alegre de	360000.1144152/01-700	R\$ 279.000,00		
Patrocínio 36000.1219712/01-700 R\$ 500.000.00 Incremento MAC Santa Casa - Executar 32 Patrocínio 36000.1113232/01-700 R\$ 53.161.00 Incremento MAC APAE AP	30	Muriaé	3820000610301201585810031	R\$ 250.000,00	Programa Requalifica UBS Ampliação da UBS Porto	
22 Birocho 11080 582000/11 7 001 PS 242 000 00 Aquisição de Micro - Ônibus Prefeitura Municipal/Secretaria					Incremento MAC	Santa Casa - Executar
33 Piraúba 11980.583000/11-7-001 R\$ 242.000,00 Urbano de Transporte Sanitário Municipal de Saúde de Piraúba						
	33	Pıraúba	11980.583000/11-7-001	R\$ 242.000,00	Urbano de Transporte Sanitário	Municipal de Saúde de Piraúba